

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES

Portaria nº 137 de 06 de junho de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022;

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei a qual dispõe que a Contabilidade Geral do Estado de Rondônia tem por finalidade a definição, disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais, incluindo os demais Poderes e órgãos autônomos, no que couber, competindo-lhe expedir normas pertinentes à sua área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os formatos das principais espécies documentais que deverão ser utilizadas no âmbito da Contabilidade Geral do Estado, além de orientações gerais para a produção destes instrumentos formais para cada situação, orientando na definição de padrões visuais, a fim de tornar a rotina mais eficiente e produtiva.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, entende-se:

I - Instrução Normativa: Norma Complementar Administrativa que disciplina ou esclarece questões já presentes em outros mandamentos legais, como leis e decretos. Em síntese, é um ato administrativo o qual deve estar em consonância com todo o ordenamento jurídico.

II - Portaria: ato administrativo normativo interno por meio do qual o superior hierárquico, com o intuito de orientar os subordinados no desempenho das atribuições que lhes são afetas e assegurar a unidade de ação, expede normas sobre a organização e o funcionamento de serviços dentro de sua esfera de competência. Podem ainda conter instruções acerca da aplicação de leis, regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço, atos de gestão administrativa com referência a pessoal (nomeação, demissão, designação, elogio, punição, etc.) e, ainda, orientar a aplicação de textos legais e disciplinar matéria não regulada em lei, além de outros atos de sua competência.

III - Nota Técnica: documento elaborado por técnicos especializados em determinado assunto e difere da Orientação Técnica pela análise completa de todo o contexto, devendo conter histórico e fundamento legal, baseados em informações relevantes. É emitida quando identificada a necessidade de fundamentação formal ou informação específica da área responsável pela matéria e oferece alternativas para tomada de decisão, sendo informativa, esclarecedora, objetiva e sintética.

IV - Orientação Técnica: emitida em resposta às consultas efetuadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2022/COGES/GAB, ou por deliberação da própria Contabilidade Geral do Estado. Conterá pronunciamento, recomendação, determinação ou opinião sobre questão técnica concernente às competências da COGES a fim de mitigar possíveis dúvidas e ambiguidades na aplicação de dispositivos regulamentares e legais.

V - Roteiros Contábeis: têm por objetivo instituir regras e procedimentos contábeis com vistas à harmonização dos registros na plataforma oficial de contabilidade, planejamento, orçamento, finanças e gestão fiscal do estado de Rondônia - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, ou outro a que vier substituir - referentes aos procedimentos: orçamentários, financeiros e patrimoniais.

VI - Manuais: tem a finalidade de orientar as unidades gestoras sobre os procedimentos a serem executados para o encerramento do exercício financeiro e abertura do ano seguinte, bem como normatizar a

elaboração, verificação e certificação das demonstrações contábeis, proporcionando maior transparência das informações, além de padronizar e simplificar os procedimentos contábeis em todo o Estado, servindo como fonte de consulta para os profissionais de contabilidade, de auditoria e demais profissionais da gestão administrativa e financeira.

Art. 3º As espécies documentais citadas nos incisos I ao IV do art. 2º seguirão os modelos dispostos nos ANEXOS I ao IV.

Art. 4º As respostas emitidas e reiteradas pela Contabilidade Geral, em virtude de possuírem a mesma temática, poderão ser convertidas em Nota Técnica.

Art. 5º Os documentos emitidos deverão estar em conformidade às Legislações e Normas aplicáveis, e poderão ter como embasamento autores que são referencia na temática em questão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de Maio de 2022.

JURANDIR CLAÚDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

ANEXO I

MODELO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XXX/20XX/COGES/GAB

XX
XX

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022;

Considerando o XXX.

RESOLVE:

Art. 1º XXX.

Art. 2º XXX.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

[xxxxxxxx [local], xx [dia]de xxxx [mês] de 20xx[ano].

NOME (em maiúsculo)
[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo]

ANEXO II
MODELO DE PORTARIA

Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES

Portaria nº xx de xx [dia] de xxxx [mês] de 20xx[ano]

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022;

Considerando XXX

RESOLVE:

Art. 1º XXX.

Art. 2º XXX.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME (em maiúsculo)
[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo]

ANEXO III
MODELO DE NOTA TÉCNICA

Governo do Estado de Rondônia
Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES/RO

NOTA TÉCNICA DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL Nº XXX/20XX/COGES/GAB

[xxxxxxxxxxx [local], xx [dia] de xxxx [mês] de 20xx[ano]

Assunto: XXX.

1. INTRODUÇÃO

Descrição sucinta do problema que está sendo abordado.

2. HISTÓRICO

Fatos relacionados com o assunto abordado.

3. EMBASAMENTO TEÓRICO

Informações técnicas relacionadas ao problema em análise.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

Caso existentes, relacionadas ao problema em análise.

5. CONCLUSÃO

Explicitação da opção recomendada, com base nas análises realizadas.

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Analista responsável pela Nota]

Ciente e de acordo.

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Analista responsável pela revisão da Nota]

De acordo.

Providencie-se a divulgação.

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Contador (a) Geral ou Contador (a) Adjunto (a) Geral]

ANEXO IV

MODELO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Governo do Estado de Rondônia

Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES/RO

ORIENTAÇÃO

TÉCNICA Nº XXX/20XX/COGES/GAB

Ementa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Assunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Análise prévia, quanto ao cumprimento dos requisitos da Instrução Normativa nº01/2022/COGES/GAB, ou outras razões que torne a consulta possível de conhecimento.

2. DA CONSULTA

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é XXXXXXXXXXXX, em resposta XXXXXXXXXXXX, constante no XXXXXXXXXXXX.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Em síntese, vejamos abaixo a fundamentação legal que tratará esta orientação técnica com base nos



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral**, em 07/06/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029399977** e o código CRC **A42BBF9D**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0088.067927/2022-21

SEI nº 0029399977